

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2016**

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, Parlamentar Edson Moraes, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II, Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal e Anexo Único da Resolução nº 003/1997, de 22 de abril.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GENILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 101.455.564-76, do cargo de provimento em comissão - CC-3, de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio da Secretaria de Administração desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Caraúbas - RN, em 01 de Novembro de 2016

EDSON MORAES

Vereador-Presidente

Publicado por:
PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS
Código Identificador: 76F69C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 91/2016**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VIDRO SOBRE MEDDA PARA BIRO PERTENCENTE À SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste

processo.

Razão Social

Valor

VIDRARTE VIDRACARIA EIRELI ME

R\$ 64,20

Total Geral R\$ 64,20

Currais Novos-RN, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.

MARILUCE MOREIRA B. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

Page 1

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 693A59A3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 007/2016
PROCESSO Nº CMCN/RN - 1511/2016**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 22 de novembro de 2016, às 11:00 (onze horas), licitação na modalidade Carta Convite, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de câmara de segurança, acessórios e serviços de instalação, para ser instalada na frente do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, quaisquer informações poderão ser obtidas na secretaria da CPL/CMCN/RN, no horário de 08:00 hs as 12:00 hs, na Rua Vivaldo Pereira nº 161 - Centro - telefone (0**84) 3412-1567. - Mariluce Moreira Bezerra de Oliveira - Presidente da CPL/CMCN/RN. Josefa Maria da Silva Moura - Presidente da Câmara. Em 14 de novembro de 2016.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 5D540E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016**

Processo Nº 015/2016

Dispensa de Licitação Nº 015/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de melhorias na estrutura do prédio da Câmara Municipal de Equador RN;

CONSIDERANDO que para realização das referidas melhorias se faz necessário a aquisição de materiais de construção;

CONSIDERANDO que o valor da compra está amparado pelo Art. 24 da Lei nº 8.666/93;

"Art. 24. É Dispensável de Licitação:

I ...

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;"

CONSIDERANDO ainda que a compra dos referidos materiais de construção estão de acordo com os preços praticados pelo mercado e o fornecedor gozar de boa idoneidade perante a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar de Licitação a compra de materiais de construção destinados a realização de melhorias no prédio da Câmara Municipal de Equador RN, no valor total de R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - Autorizar após os trâmites legais, a compra do referido material junto a Empresa B. M. OLIVEIRA BITENCOURT - ME, CNPJ 10.848.964/0002-29, com sede a Rua Tonheca Dantas, 321, Centro, Carnauba dos Dantas RN.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 11 de novembro de 2016.

Clétson Rivaldo de Oliveira

Presidente

Publicado por:
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 55503B63

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016**

Processo Nº 016/2016

Dispensa de Licitação Nº 016/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação em forma de empreitada dos serviços de pedreiro para realização de melhorias da estrutura e pintura do prédio da Câmara Municipal de Equador RN;

CONSIDERANDO que o valor da contratação dos serviços está amparado pelo Art. 24 da Lei nº 8.666/93;

"Art. 24. É Dispensável de Licitação:

I ...

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;"

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados estão de acordo com os preços praticados pelo mercado e o fornecedor gozar de boa idoneidade perante a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar de Licitação a contratação em forma de empreitada dos serviços de pedreiro para realização de melhorias da estrutura e pintura do prédio da Câmara Municipal de Equador RN, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Autorizar após os trâmites legais, a contratação dos serviços do Senhor José Adriano Cesar Ribeiro, CPF 036.648.834-11, Residente na Rua Maria de Fátima Oliveira, 424, Bairro José Marcelino de Oliveira, Equador RN.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 11 de novembro de 2016.

Clétson Rivaldo de Oliveira

Presidente

Publicado por:
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4BD40856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016**

DESAPROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desaprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Grossos, relativas ao exercício Financeiro e Orçamentário do ano de 2012, embasado no Parecer nº. 014/2016 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reformando o Parecer Prévio e Decisão de nº 035/2014-TC, emitido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em sessão de 10 de julho de 2014, no Processo de Prestação de Contas de nº 006041/2013-TC, que acompanha 04 (quatro) anexos, 6751, 13607/2011 - 6215 e 700541/2013-TC.

Art. 2º - Fica a Mesa da Câmara Municipal obrigada a fazer comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Art. 3º - Fica determinado à Mesa da Câmara Municipal de Grossos para que remeta cópia das Contas ao Ministério

Público, para apuração de responsabilidades referentes às irregularidades apontadas.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Izabel Alves Pereira Nogueira.

Grossos/RN, em 20 de outubro de 2016.

Erasmus Carlos Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Publicado por:
ÍTALO FALCÃO DE BRITO
Código Identificador: 6485F8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

TESOURARIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita contratar serviços de recarga de toners e manutenção dos computadores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que se faz necessário a referida necessita contratar serviços de recarga de toners e formatação dos computadores e ALYSON SAMUEL DE ARAUJO SALES é quem oferece os melhores preços no momento;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o processo licitatório para: necessita contratar serviços de recarga de toners

e manutenção dos computadores desta Casa Legislativa ao preço de R\$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais), a ALYSON SAMUEL DE ARAUJO SALES;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o Serviço.

Ouro Branco (RN), 11 de novembro de 2016.

Paulo Dantas da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Emanuel Axel Lucena da Silva

Presidente da CPL

Publicado por:
ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 5955C1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA CMVSN 15/2016

Considerando o recebimento, em 10/11/2016, das contas do Poder Executivo Municipal relativas aos exercícios financeiros de 2008, remetidas a esta Casa Legislativa pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhadas do respectivo parecer prévio;

Considerando a leitura conjunta dos arts. 45 e 46 da Lei Orgânica Municipal com a os arts. 157, 158, 159 e 160 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições,

DETERMINA:

Art. 1º - Ficarão as contas supra mencionadas, acompanhadas do correspondente parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, à disposição de qualquer cidadão para exame durante 60 (sessenta) dias, na Secretaria da Casa.

Art. 2º - A consulta às contas municipais poderá ser realizada independentemente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade, devendo ser feita no recinto da Câmara Municipal.

Art. 3º - Qualquer cidadão poderá apresentar reclamação acerca das contas municipais dentro do prazo de 60 (sessenta) dias mencionado, o que deverá ser feito em 04 (quatro) vias idênticas, a serem protocoladas junto à Secretaria desta Casa.

§1º - A reclamação, com a identificação e qualificação do reclamante, deverá conter os elementos de prova nos quais se funda.

§2º - A 1ª via da reclamação será encaminhada ao E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; a 2ª via será anexada às contas e ficará à disposição do público pelo prazo que resta ao exame e apreciação; a 3ª via constituir-se-á em recibo para o reclamante, mediante a oposição do respectivo protocolo por parte do servidor que a receber e 4ª via será arquivada na Câmara Municipal.

§3º - A anexação da 2ª via da reclamação mencionada no parágrafo anterior às contas municipais em análise, independentemente de despacho de qualquer autoridade, deverá ser realizada pelo servidor que a recebeu em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão de seus vencimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, além das possíveis sanções, penais e administrativas.

§4º - A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia da correspondência que encaminhou ao Tribunal de Contas sua reclamação.

Art. 4º - Decorridos os 60 (sessenta) dias da disponibilização aos cidadãos para consulta das contas municipais, contando-se este a partir da publicação no Diário Oficial desta Portaria, com ou sem reclamação de cidadãos, serão as contas enviadas à Comissão de Finanças e Orçamento que, em até 60 (sessenta) dias do recebimento, elaborará Projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo Único – Protocolado o projeto de decreto legislativo por parte da Comissão de Finanças e Orçamento, este deverá ser colocado em pauta imediatamente.

Art. 5º - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - A Câmara enviará aos E. Tribunais de Contas do Estado e da União cópias do decreto legislativo que aprovou ou rejeitou as contas do Prefeito.

§ 1º - No caso de rejeição, serão enviadas, também, cópias dos pareceres e esclarecimentos sobre a eventual repercussão da decisão nas despesas atendidas com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º - Se o Legislativo não se manifestar sobre as contas de um exercício até o término do subsequente, o Presidente da Câmara oficiará aos E. Tribunais de Contas do Estado e da União, oferecendo as razões pelas quais não ocorreu o pronunciamento.

Art. 7º - Não sendo aprovadas as contas ou parte delas, será o expediente enviado à Comissão de Legislação e Redação para, em nova proposição, indicar as providências a serem tomadas.

Art. 8º - Expeça-se ofício ao E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte dando ciência acerca desta Portaria, a qual também deverá ser publicada no Diário Oficial e afixada na porta da sede desta Casa.

Art. 9º - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2016.

Jarbas Faria de Araújo

Vereador – Presidente

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 5DAF9B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CMTS

Processo nº 0022/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 09.428.749/0001-09, do Ministério da fazenda, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Nº 096/2015 - GP, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 24/09/2015, torna público a quem possa interessar, que realizará no dia 25 de novembro de 2016, às 11:00 horas, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016-CMTS, objetivando estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa de Engenharia Civil, para execução de serviços de manutenção e pintura no edifício da Câmara Municipal de Tibau do Sul. O edital e demais informações encontram-se disponíveis através do e-mail: tesourariacmts@hotmail.com, com sede na Vila Dona Isabel, 26 – Centro Tibau do Sul/RN, (local de abertura do certame)

Natal, 11 de novembro de 2016.

Bruno Gaspar Borges de Oliveira Lira /PREGOEIRO/CMTS

Publicado por:
CLEBER CASTRO FREAZA
Código Identificador: 4F9A3A05

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 021/2016

Contratante: Câmara Municipal de Tibau do Sul
Contratada: IM PROJETO & CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.330.857/0001-19

Objeto: Prestação de serviços de engenharia atinentes à elaboração de peças técnicas e realização de fiscalização da execução de contrato de manutenção e pintura do prédio sede da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Vigência: data da assinatura até 31/12/2016.

Data de Assinatura: 01/11/2016

Assinam: Francisco Gomes Monteiro - Presidente e Italo Marconi de Oliveira Filho

Publicado por:
CLEBER CASTRO FREAZA
Código Identificador: 5D173593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA 002/2016 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER, a (o) servidor(a) MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 003, ocupante do cargo de Tesoureira, portador do CPF nº 420.979.084-20, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Atividade	Classificação econômica	Valor
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

O Prazo para aplicação deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 6B82435B

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

Emídio Pereira dos Santos Junior - Diretor Executivo em Exercício da Presidência

1º Vice – Presidente:
2º Vice – Presidente:
3º Vice - Presidente:
4º Vice – Presidente:
5º Vice – Presidente:
1º Secretário: Prefeito
2º Secretário: Prefeito
1º Tesoureiro: Prefeito
2º Tesoureiro: Prefeita

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:
Conselheiro Fiscal:
Conselheiro Fiscal:

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:
Conselheiro Fiscal:
Conselheiro Fiscal:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.